

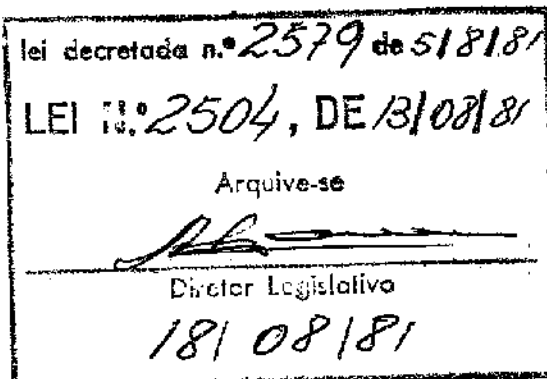
CAG

Câmarã Municipal
de
Jundiaí

Interessado: ELIO ZILLO

PROJETO DE LEI N.º 3.511

Assunto: declara de utilidade Pública o "CENTRO ESPÍRITA ECLESIASTICO
DE TODOS OS SANTOS", com sede nesta cidade.



Proc. N.º 14.947
Clas. 503. 1.783



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 24/03/81
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
014947 27 MAR 81
CLASSIF 503.1482

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 04/08/81
Presidente

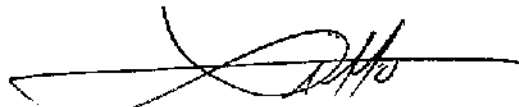
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª Discussão
LEI DECRETADA
Sala das Sessões, em 04/08/81
Presidente

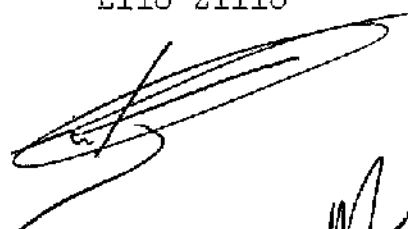
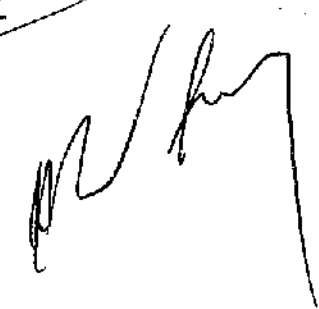
PROJETO DE LEI Nº 3.511

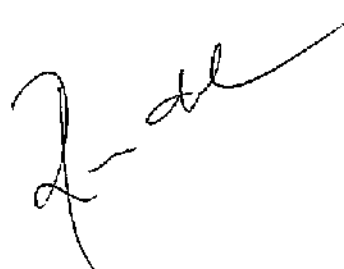
Art. 1º - É declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA ECLESIAÍSTICO DE TODOS OS SANTOS, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27-03-1.981.


Elio Zillo



PUBLICADO
em 03/04/81

*

SS

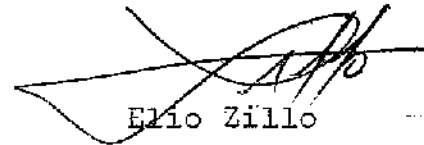
215x375 mm



Projeto de Lei nº 3.511 - fls. 02.

JUSTIFICATIVA

Os documentos anexos justificam a apresentação desta
propositura à apreciação dos nobres Pares.


Elio Zillo

*

SS

215x315 mm

E S T A T U T O

D O

"C E N T R O E S P Í R I T A"

"E C L E S I Á S T I C O D E T O D O S O S S A N T O S"

2.º CART. DE REGISTRO DE
IMÓVEIS - ANEXOS
PROTESTOS - T. DOCUMENTOS
CRISTO MENDES RIBEIRO
OFICIAL
R. SENADOR FONSECA, 132E

FLS. 4
PROCM 4948
1/2

CAPÍTULO I

Do nome, objeto e sede do Centro.

Artº. 1º:- O Centro Espírita "E. de T. os Santos" é uma Sociedade civil e religiosa, fundada a (30 de Janeiro de 1979) na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo e aí terá seu domicílio e sede, para a execução do seguinte programa:

§ 1º): O estudo do Espiritismo bem como da Umbanda e Candomblé e a propaganda ilimitada de seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada.

§ 2º): A prática da caridade espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance.

Artº 2º: - Para o cumprimento do que dispõe o parágrafo 1 (primeiro) do artigo antecedente, o Centro realizará as seguintes sessões: a) Públicas, nos dias determinados pela Diretoria, sendo nelas estudada a Doutrina sob seus aspectos filosóficos, científico e moral, por meio da palavra; b) Privativas, para obtenção dos fenômenos espíritas bem como os da Umbanda e do Candomblé, visando principalmente suas aplicações morais segundo as normas da Doutrina e para instrução moral e doutrinária dos médiums.

§ 1º): As sessões mencionadas na letra "a", serão franqueadas ao público. As outras o ingresso só será permitido a juízo do seu diretor.

§ 2º): O desenvolvimento das faculdades mediúnicas consistirá principalmente no aprendizado para o médium, da Doutrina em geral, e, em particular, no exercício da concentração, da meditação e da prece, no apuramento de sua sensibilidade, para o efeito de perceber pela sensação que lhe produzam os fluidos perispiríticos do Espírito que dele se aproxima de que ordem é este; na aprendizagem da maneira por que se deve o seu próprio espírito durante a manifestação tanto quanto n os trabalhos de Umbanda e do Candomblé.

11315
14944

2

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE
MORTES E ANATOS
PROPOSTA DE REGISTRO
CIVIL DO DEPARTAMENTO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO

Artº. 3º - Para a propaganda da Doutrina, poderá o Centro Promover a realização de conferências igualmente públicas, sendo exclusivamente doutrinários os temas de tais conferências, com abstenção de ataques a quaisquer crenças.

Artº. 4º - Também com o objetivo de propaganda da Doutrina e instrução dos sócios, manterá uma biblioteca, composta sobretudo de obras sobre na prática já determinadas e outras de fundo filosófico científico bem como de Educação Moral.

§ único: A Diretoria regulará o modo por que os sócios se utilizarão da biblioteca.

Artº. 5º - O Centro manterá uma assistência aos necessitados a qual será superintendida por uma Comissão, que a Diretoria nomeará para distribuição gratuita de medicamentos, alimentos, vestuário e auxílios diversos, pelos que a ela recorram e mereçam recebê-los e para socorro espiritual, moral e material.

§ único: A Comissão de Assistência será dirigido por um presidente, que ela elegerá na sua primeira reunião depois de constituida, e se regerá no desempenho de seu mandato, pelo regulamento que, para esse efeito, a Diretoria elaborará.

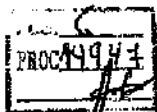
Artº. 6º - O Centro fundará também, quando seus recursos permitirem, uma escola de ensino primário para crianças de ambos os sexos, filhos ou não de sócios.

§ único: Pela instrução que aí for ministrada, o Centro nada cobrará dos pais dos alunos que se matricularem na escola, a não ser dos que quiserem pagar uma anuidade muito módica, que a Diretoria fixará para auxiliar as despesas com a conservação do material escolar. O ensino será dado por professor ou professora, se possível, espírita, cujos vencimentos a Diretora, marcará, se não conseguir que o serviço seja feito gratuitamente.

Artº. 7º - Para o fim de integrar-se na organização do Espiritismo e em obediência aos propósitos de ligar-se pelos laços de solidariedade e fraternidade cristãs a todos membros da coletividade espírita brasileira, O Centro se fará adeso, logo que possa, à respectiva Sociedade de âmbito Estadual que pertencer à Organização Federativa.

CAPÍTULO II

Das sócios, seus direitos e deveres.



11315

2.º CART. DE REGISTRO DE
MÓVEIS - ANEXOS
PROTOSIOS - I. DOCUMENTOS
CELIO MENDES RIBEIRO
OFICIAL
R. SENADOR FONSECA, 123

Artº. 8º - O Centro se comporá do ilimitado numero de sócios os quais contribuirão para a manutenção do mesmo, sem distincão de se xo, nacionalidade e raça e que adotando os princípios do Espiritis mo, bem como da Umbanda e do Candomblé, ou desejando neste sinici- r-se a ele se associem, aceitando as obrigações prescritas neste Estatuto e nos regimentos internos que dêle derivarem.

Artº. 9º - Os socios se dividirão em categorias:

a) maiores de 18 anos e: b) menores de 18 anos (estes pertencerão a Mocidade Espirita).

Artº 10º - São deveres dos sócios:

§ 1º): Estudar e aprender a Doutrina Espírita e demais envolvi- da e pelos preceitos morais destas pautar todos os seus atos, es- forçando-se sempre por progredir, cada vez mais, moralmente.

§ 2º): Frequentar as sessões de estudo das Doutrinas empregadas;

§ 3º): Prestar ao Centro todo o concurso material e mora, possi- veis, de modo que cada vez preencha ele melhor os fins par os quais for fundada.

§ 4º): Cumprir fielmente as disposições destes Estatutos e as de liberações, que, de acôrdio com eles, a Diretoria tomar.

Artº 11º - São direitos dos sócios em pleno gozo de suas regali- as:

§ 1º): Votar e serem votados para os cargos de eleição, discuti- rem nas assembléias e votarem sobre os assuntos de que elas tratem.

§ 2º): Usufruir, bem como as suas famílias, de todos os benéfi- cios que o Centro instituir a favor dos necessitados, e, especial- mente dos de que tratam os artigos anteriores, quando em execução, na conformidade do de dispuserem os Regulamentos que a Diretoria expedir.

Artº 12º - Será motivo de cancelamento de matrícula de qualquer sócio e de médiuns praticantes como estes deixar cumprir definidos nês os Estatutos e no regimento interno e se constituit em, por seus atos, causa de perturbação nas sessões, de descrédito para a Doutrina, de escândalo para a sociedade e para o Centro, a jûizo da Diretoria e principalmente do seu Presidente.

Artº 13º - Ao cancelamento, pelo motivo constante da última parte do artigo anterior, precederá sempre admoestação, feita em parti

4

11315

14944

DE REGISTRO
DE DOCUMENTOS
PROVINCIAIS DO RIO DE JANEIRO
CAMARA DE REGISTRO
DE DOCUMENTOS
PROVINCIAIS DO RIO DE JANEIRO
CAMARA DE REGISTRO
DE DOCUMENTOS

cular, ao sócio infrator, pelo diretor que testemunhar que dela tiver conhecimento seguro, no sentido de induzir a corrigir-se; e só será aplicada em caso de contrumissão ou reincidência, verificada a inutilidade dos meios suasórios. Então, a Diretoria, depois de bem a veriguar da necessidade e fundamentos da medida, a aplicará sumariamente, levando-a ao conhecimento do interessado, mas abstendo-se de dar ao ato qualquer publicidade, por contrária aos ditâmes da caridade cristã.

CAPITULO III

Da Diretoria.

Artº 14º - O Centro será administrado por uma Diretoria composta de presidente efetivo, vice-presidente, 1º e 2º secretário e 1º e 2º tesoureiros.

Diretor de Patrimônio, Diretor da Assistência Social, conselheiro Fiscal e membro da mocidade Espirita.

Artº 15º - A Diretoria, cujo mandato será de um ano, se reunirá, ordinariamente, uma vez por mes e, extraordinariamente, quando fôr necessário, sendo indispensável a presença da maioria de seus membros, para que suas reuniões possam realizar-se.

Artº 16º - São atribuições da Diretoria:

§ 1º): Executar o programa social, cumprir os Estatutos e as resoluções da Assembléia Geral e resolver todos os casos em que eles forem omissos.

§ 2º): Deliberar sobre as propostas para admissão de sócios e sobre o cancelamento de matrícula: de qualquer dos membros que frequentarem;

§ 3º): Resolver a convocação de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, quando fôr preciso.

§ 4º): Organizar o orçamento anual das despesas ordinárias do Centro, em face da receita do ano anterior.

§ 5º): Nomear os empregados Remunerados do Centro e fixar-lhes os vencimentos.

§ 6º): Pronunciar-se sobre todos os atos e fatos que sejam submetidos à sua consideração, tanto por algum dos diretores, como pelos sócios.

§ 7º) : Aprovar e pôr em execução o regimento interno do Centro e os regulamentos parciais que os diferentes serviços exigirem, podendo revogá-los e substituí-los como julgar conveniente à sua integridade;

§ 8º): Nomear todas as comissões que se tornarem necessárias execução dos serviços que o Centro se proponha prestar, inclusive assistência aos necessitados, e bem assim o diretor a principal função de que trata o artº. 6º.

Artº 17º - Ao Presidente Efetivo Compete:

§ 1º): Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos.

§ 2º): Presidir a todas as sessões do Centro e da Diretoria.

§ 3º): Convocar oportunamente a Assembléia Geral e a ela presidir, salvo quando se tratar da prestação de contas, ou julgamento de atos da Diretoria.

§ 4º): Designar substitutos para os cargos, nas vagas que se derem na Diretoria, por desencarnação, renúncia ou abandono do cargo, convocando a Assembléia Geral para eleições dos substitutos, caso faltar mais de 3(três) meses para a expiração dos respectivos mandatos.

§ 5º): Representar o Centro, ativa e passivamente, em juízo e fora dele e, em geral nas suas relações com terceiros de conformidade com o que dispõe o Código Civil.

Artº 18º - Ao Vice-Presidente compete:

§ 1º): Substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários e auxiliá-los em seus encargos.

Artº 19º) - Ao 1º Secretário compete:

§ 1º): Redigir as atas das sessões da Diretoria e as das sessões da Assembléia em que funcionar, organizar e dirigir a Secretaria.

§ 2º): Fazer um resumo das sessões públicas de estudo da Doutrina.

§ 3º): Organizar o registro geral dos sócios, zelando para que esteja sempre em dia.

§ 4º) Superintender todo o expediente e correspondência da Secretaria, promover a admissão de novos sócios e providenciar sobre todas as reclamações dirigidas à Secretaria, velar pelo exato cumprimento das resoluções da Diretoria e assumir a presidência no duplo impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.

Artº 20 - Ao 2º secretário compete; a Substituir o Primeiro nos seus impedimentos, superintender os serviços da Biblioteca; trazer em bom ordem o Arquivo do Centro.

Artº 21º - Ao Primeiro Tesoureiro Compete:

§ 1º): Arrecadar a receita geral do centro e custear as despesas pela Diretoria.

11315
6
§ 2º): Escrever em dia o livro caixa; ter sua caixa sempre com os respectivos saldos, recolhendo-os, sempre que disponíveis, e apresentar a diretoria o conhecimento crédito, a juízo da diretoria.

Artº 22º -- Ao Segundo Tesoureiro compete:

a) substituir ao Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos e auxiliá-lo sempre que solicitado.

Artº 23º - Ao Diretor do Patrimônio compete:

§ 1º): Organizar e ter sempre em perfeita ordem os registros e demonstrações referentes a todos os objetos pertencentes a Sociedade.

§ 2º): Fiscalizar o zelo que deve ser sempre tido com tais objetos, inclusive aos imóveis e aos utensílios.

Artº 24º - Ao Diretor da Assistência Social compete:

Arrecadar fundos para o amparo das necessidades e promover a justa distribuição material desses bens.

Artº 25º - Ao Conselho Fiscal compete:

Opinar sobre medidas administrativas sempre que o Presidente Efetivo assim solicitar, em reunião a ser previamente divulgada.

Artº 26º - Aos Dirigentes da Sociedade Espirita compete:

Promover a integração e prática das doutrinas do Centro junto aos membros menores que 18 anos de idade.

§ Único: Supervisionar a atuação descrita no "CAPTJ" do Presidente Efetivo no Centro.

CAPÍTULO IV

Da Assembleia

Artº 27º - A Assembleia Geral se reunirá anualmente em dia que for designado da segunda semana de janeiro para tomar conhecimento do relatório e atos da administração, deliberar a respeito, eleger e empossar a nova Diretoria, sendo a convocação feita pelo Presidente, mediante aviso publicado na imprensa, com 5 ou mais dias de antecedência.

Artº 28º - A mesma Assembleia se reunirá extraordinariamente quando a Diretoria ou o Presidente achar conveniente convocá-la para deliberar sobre assuntos de interesse do Centro; Quando for convocada para preencher vagas que se tenham dado na Diretoria; Ou ainda como não estando sócios de acordo com os atos da Diretoria, requerer por escrito a sua convocação que não poderá ser recusada, desde que assine o requerimento no mínimo, um terço dos sócios.

Se a reunião da Assembléia assim convocada, não pelo menos pelos socios quites, considerar-se-a despresado o recurso.

Artº 29º - A Assembléia Geral Ordinária funcionar-se-á em convocação, com a presença de, pelo menos, um terço dos socios, caso não se reúna um numero legal, será convocada a segunda vez, para reunir-se com intervalos de uma hora e funcionará com qualquer numero.

Artº 30º - As reuniões da Assembléia Geral, quer ordinárias, quer extraordinárias, serão sempre abertas pelo Presidente do Centro, ou seu Substituto legal, competindo-lhe a verificar a regularidade da convocação e a presença de numero legal de socios, para declarar a assembléia em condições de funcionar.

Artº 31º - Em se tratando de aprovação de contas, da eleição e de julgamento de atos da Diretoria, declara pelo Presidente, instalar a Assembléia, passará ele a presidência a quem a mesma Assembléia reclamar para lhe dirigir os trabalhos, o qual convidará para 1º e 2º secretários dois dos socios presentes. As demais reuniões da Assembléia serão presididas pelo Presidente do Centro e secretariadas pelos seus secretários.

Artº 32º - A Assembléia só deliberará sobre o assunto para que aja sido convocada.

Artº 33º - Quando numa reunião da Assembléia ou qualquer motivo, não ficarem resovidos os assuntos para que ela foi convocada, o Presidente convocará para outro dias, com o mesmo fin ou fins.

§ 1º): As deliberações serão tomadas por maioria absolutas de votos.

CAPITULO V

Do Conselho Fiscal

Artº 34º - Na reunião ordinária anual, a assembléia elegera também um conselho fiscal, que se comporá de 3(três) membros que terão por encargo examinar a gestão financeira do centro e emitir parecer sobre as respectivas contas.

CAPITULO VI

Das Disposições Gerais

Artº 35º - Absolutamente gratuito será o exercicio de todos os cargos de eleição do centro.

Artº 36º - Serão socios fundadores todos que assinarão a ata de fundação da sociedade.

Artº 37º - Os socios do Centro não respondem subsidiariamente pelas obrigações expresas ou intencionalmente contraídas em seu nome, ou pelas obrigações sociais. (Cód.Civil, artº 19, IV)

FLS. 11
PROG 4494

11315

2.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ANEXOS
1.º DOCUMENTOS
2.º DOCUMENTOS
3.º DOCUMENTOS
4.º DOCUMENTOS
5.º DOCUMENTOS
6.º DOCUMENTOS
7.º DOCUMENTOS
8.º DOCUMENTOS
9.º DOCUMENTOS
10.º DOCUMENTOS

Artº 38º - Estes Estatutos, aprovados pela Assembleia formaveis, no tocante à Administração-(Codigo Civil, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral, menos quanto aos paragrafos do Artº 1º e quanto ao artº 39º.

§ Único: Nos casos omissos neles, a Diretoria Resolverá, procurando apoiar a sua resolução no que dispõem a respeito os da Federação Indicada.

Artº 39º - Na hipótese de extinguir-se o Centro, como pessoa jurídica, por falta de sócios, por deliberação unânime dos existentes, ou por sentença judiciária, o patrimônio social passará a uma outra sociedade de a qual será indicada por ato público do Presidente Efetivo. Jurandir -- Cayres Lopes.

Jurandir

26/07/80
Roberto Costa

2.º Registro de Títulos e Documentos

JUNDIAÍ

RUA SENADOR FONSECA N.º 1325 - CENTRO

Apresentado hoje, Protocolado, Registrado e Microfilmado Sob N.º 11315

João Renato Chichet
O OFICIAL 14 JUL 1980

D.	140,00
Ext.	28,00
Ap.	21,00
soma	189,00

Ata número um - Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de um mil novecentos e quarenta e nove, reuniram-se um grupo de pessoas e membros dos quais já trabalhavam com o Babalorixá e juque Espiritual, Juandir Lopes Lopes, à Rua Guirge de Novembro, nº 1569, às vinte horas com o propósito de fundar o Simple Espirita o qual será denominado de Centro Espirita Libertários de Todos os Santos. Estavam presentes: Juandir Lopes Lopes, Maria Fernandes, Benedita, Maria Aparecida Lopes Borim e os menores Carlos Alberto Caprica, Klensie Correa, Wilson Roberto Correa, Edivaldo Aristides Bonetto, além dos confrades Luiza Poggiani e Edivaldo José Bonetto. A abertura: foram exatamente vinte horas mais trinta minutos quando Benedita Araujo Correa, fêz as peças de abertura. Na fundação do Centro: em seguida, de comum acordo, entrou o nome Babalorixá em comum acordo como presidente efetivo e depois o motivo do incentivo ou seja, a fundação e a organização do Centro Espirita acima citado. Mas algumas de ideias ficou deliberado e aprovada a existência do mesmo, com sua instalação provisoriamente alugada na Rua Guirge de Novembro nº 1569, nesta cidade de Juiz de Fora, cujo patrimônio encerra, como regra básica a própria sociedade nos termos de o tanto afins. Assim pois, a partir desta data, fêz-se uma lista de afins, fundando o C.E.E.T.S. (Centro Espirita Libertários de Todos os Santos) visando a trabalhar normalmente, tão logo a estrutura se estabelecer com perfeito entendimento com os autônomos do juque. Depois isto, houve uma conversação dos presentes para o grupo de afins, que futura a organização, e que reuniram no seguinte quadro: Frei

- dente efetivo: Jurandir Cayres Lopes, responsável
 responsável pelo andamento do citado centro
 e da diretoria; caso se apure não esta
 correspondendo aos integros propósitos es-
 tabelecidos, será essa diretoria destituída
 por iniciativa exclusiva do referido presiden-
 te, o qual, ato contínuo, indicará outra
 a substituição para os respectivos cargos
 e posterior ratificação pela assembleia. Tal
 prerrogativa se entende exclusiva ao senhor
 vice-presidente; sendo também o presidente
 responsável pelo andamento do médios caber-
 do só a este dar a penalidade aqueles que
 não estejam correspondendo aos integros pro-
 pósitos estabelecidos e também aos bons costu-
 mes e respeito à entidade; Vice-presidente: p.
 da a ser citado; diretor de patrimônio
 Benedita Arango Correia; diretor da assistên-
 cia social; ficando responsável o diretor
 de patrimônio e o presidente; primeiro se-
 cretário: Alise Cayres Lopes; segundo
 secretário ainda ser citado; primeiro tes-
 oureiro: Maria Fernades; segundo tesoureiro Lu-
 ra Perzani; Conselheiros fiscais Maria Apare-
 cida Lopes Borim, Antonio Cayres Lopes e o
 advogado Dr. Fabio Amisio Cassi. Sendo também
 a sociedade Espírita, os seguintes integrantes
 como presidente o Wilson Roberto Correa; como pri-
 meiro secretário Edivaldo Aristides Boaretto e
 como primeiro secretário segundo secretário: Teresa
 auxiliar Denise Correa. Isto feito, o Centro Espírita
 Científico de Todos os Santos, passará a reger-
 se pelas confrades acima, os quais, por ta-
 fixação responsabilizados pela redação do r.

nos Estatuto e outras providências normais da
cidade em causa. Encerramentos; eram vinte
uma horas, quando o presidente eleito a-
decendo a todos e acompanhando que
não tinha mais nada que pudesse justificar
prolongamento da reunião pede à irmã Bene-
ta Araújo Correa suas press para poder en-
trar a reunião, encerrando-se esta com pre-
s e agradecimentos aos irmãos, lavatura
a presente ata, a qual servirá como teste-
mônio de tudo quanto foi discutido delibe-
rado e aprovado nesta data em: seis de Ja-
neiro do ano de ^{um} mil novecentos e setenta
nove assinados: Aluísio Lopes, Leônidas
~~Aluísio Lopes~~, ~~Aluísio Lopes~~, ~~Aluísio Lopes~~, ~~Aluísio Lopes~~,
Aluísio de Souza, Fronte Maria Pereira M., Carlos
Aluísio Capela, Rêlia da Graça Ribeiro, Eudon Cardoso
Aluísio Aparecido Belisário, José Carlos Parnas,
Eudon Aluísio Aluísio, Marcos Aluísio da Silva, Luís
Carlos Corrêa, Maria Denise Ribeiro, Dantas, ~~Aluísio~~
~~Aluísio~~ Aluísio, Larissa Parnas, ~~Aluísio~~ Aluísio
Aluísio Aluísio Aluísio, Aluísio de Souza Aluísio
Aluísio Aluísio Aluísio Aluísio, Aluísio Aluísio Aluísio Aluísio

ESTADO DE SÃO PAULO - FORT - 4-000
Esc. Claudio Zamboni Clemente - Escrivão
26 NOV 1979
Luiz Carlos Costa
Esc. 0201
no Cartório de Notas e Oficial de Justiça
Gendai - 02

ATA NÚMERO DOIS :- Aos três (Dia) de Fevereiro (Mês) do Ano de Um mil e novecentos e oitenta e um, nós reunimos para fazermos as aclamações da nova diretoria que irá reger esta Instituição e Centro Espírita deste ano citado, ficando pois, ela responsável pelo andamento deste Centro Espírita, sendo composta dos seguintes confrades ; ACLAMAÇÃO :- Presidente Efetivo : Jurandir Cayres Lopes, Vice Presidente (o mesmo) , Diretor de Patrimônio : Luiza Pozzani, Diretor da Assistência Social : Rosa Tancon , Primeiro Secretario : Alice Cayres Lopes , Segundo Secretario : Marcia Aparecida Iscaro , Primeiro Tesoureiro : Maria Fernandes , Segundo tesoureiro (sem cargo pessoal), o Conselho Fiscal por :- Maria Aparecida Lopes Borin, Dr. Fabio Amicis - Cossi, Antonio Cayres Lopes , Lidia tancon , Reinaldo Empken. Esta reunião foi aberta pelo nosso presidente e as preces pela nossa irmã Luiza Pozzani, sendo também terminada pela mesma irmã de fé, ficando depois para o dia quatro de fevereiro de mil novecentos e oitenta e um o levantamento do ano de um mil novecentos e oitenta. LEVATAMENTO DO ANO DE 1.980 :- Eram oito horas e vinte minutos quando a nossa irmã Luiza Pozzani fez as preces de abertura, fiando depois com a palavra a nossa irmã - Rosa Tancon com o levantamento de nossa parte social a qual é responsável do ano passado sendo:em Janeiro de um mil novecentos e oitenta feita uma campanha para arrecardamos roupas e alguns comestíveis para levarmos na favela do Rancho Alegre estas para a familias mais necessitadas que foram em número de dez ; esta favela localizada no Bairro da Hortolândia ; e a favela Prel no mesmo Bairro; em dezembro deste mesmo ano fivemos outra campanha conseguindo também alguns brinquedos que foram distribuidos a algumas crianças que frequentam a entidade e outras para crianças necessitadas ; a nossa irmã de fé Darcy Moura Lopes levou para uma familia do Paraná (chegada recentemente) algumas roupas de bebê. Ficando pois, este ano, instituido que será feito um levantamento das familias que mais necessitam de nossos auxílios, para podermos mais bem servi-las. ENCERAMENTO :- Antes do enceramento foi instituido o Presidente da Mocidade Espírita que instituirá a diretoria junto com o Presidente Efetivo esta composta de Jovens (Menores de Idade) dai foi feita a preces de enceramento por nossa Irmã Luiza Pozzani e pelo nosso Presi-

dente, agradecendo a todos os presentes e a todos os filhos de fé que até hoje estão em pé com suas obrigações espirituais e com Deus nosso Pai, ajudando a todos que nos procuram e levantando cada dia mais a moral do nosso pequeno mais grande recinto e no seu andamento para que creça cada dia mais para o bem dos necessitados, feito as preces, agradece a nova diretoria - que irá ajuda-lo no ano de hum mil novecentos e oitenta e um, assim encerramos a nossa reunião, saindo todos contente com as novas aclamações da citada diretoria, sabendo todos, que grandes responsabilidades terão. ASSINADO :- (por ser uma copia do livro da ata assinará esta o conselho fiscal a primeira secretaria e o Presidente)

Antônio Lopes, Jurandir, Alcyon, Reinaldo, Alice Lopes

Jurandir
PRESIDENTE EFETIVO
JURANDIR CAYRES LOPES

CENTRO ESPÍRITA "ECLESIAÍSTICO DE TODOS OS SANTOS"

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, diretores do Centro Espírita "Eclesiástico de Tddos os Santos", DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não recebemos qualquer remuneração pelo exercício do cargo de dirigentes da referida entidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Jundiaí, 24 de fevereiro de 1984

Luanda B. Lopes
PRESIDENTE EFETIVO

Alice Gayer Lopes
PRIMEIRO SECRETARIO

Henrique P. P. P.
DIRETOR DE PATRIMONIO

Rosa Fancan
DIRETOR DA ASSISTENCIA SOCIAL

Maria Germanes
PRIMEIRO TESOUREIRO

Amor B. Lopes
C. FISCAL

Marcia Aparecida Iscaro
SEGUNDO SECRETARIO

Marcia Donizeti Iscaro
PRESIDENTE DA MOCIDADE

Lidia Fancan
C. FISCAL

Uphorin
C. FISCAL

Maria M. S. S.
C. FISCAL

Ricardo M. S.
C. FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

1.3. 18
1806/494
AB

Câmara Municipal de Jundiaí - REPROGRAFIA
Câmara Municipal de Jundiaí - REPROGRAFIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

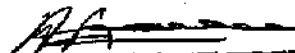
Em 27 de 03 de 1981



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 27 de maio de 1981

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.818

PROJETO DE LEI Nº 3.511

PROC. Nº 14.947

De autoria do nobre Vereador Elio Zillo, o presente projeto de lei declara de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA ECLESIAÍSTICO DE TODOS OS SANTOS, com sede nesta cidade.

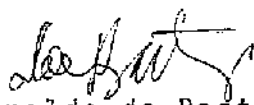
A proposição está justificada a fls. 3, e instruída com os documentos de fls. 4/17.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência, e a matéria é de natureza legislativa.
2. Sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Assuntos Gerais.

S.m.e.

Jundiaí, 19 de abril de 1981


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

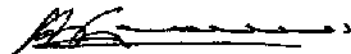
5 20
12004943
RE

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 02 de Set de 19 81

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 00 dias.

Em 03 de Set de 19 81


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 05 de 04 de 19 81

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento

ao despacho supra.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Aristonildo Alves

para relatar no prazo de 4 dias.

Em 7 de Set de 19 81


Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.947

PROJETO DE LEI Nº 3.511, de autoria do vereador ELIO ZILLO, que declara de utilidade pública o "CENTRO ESPÍRITA ECLESIAÍSTICO DE TODOS OS SANTOS", com sede nesta cidade.

PARECER Nº 745

Apresenta-se juntado a este Projeto de Lei todos os documentos exigidos por nosso Regimento Interno, podendo, destarte, tramitar.

Quanto ao mérito, oportunamente, se pronunciarão as comissões competentes.

Favorável.

Sala das Comissões, 08-4-1981.

ARIOVALDO ALVES,
Relator.

Aprovado em 14-4-81

RANDAL JULIANO GARCIA,
Presidente.

EDMAR CORREIA DIAS

DUÍLIO BUZANELI

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

*

mc



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N. 1.137

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	04/08, 1981
<i>[Signature]</i>	

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, URGÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº 3.511, do vereador Elio Zillo, na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 04-8-1981.

[Signature]
ARI CASTRO NUNES FILHO

[Signature]
Victore

[Signature]
Brazão



Serviço Taquigráfico — ANAIS

Sessão	Ordizão	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
177550	13/6	DA P's			4/8/81

O sr. JOSÉ RIVELLI (Presidente-Relator da C.A.G. - Parecer ao P.L. 3 511) - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Projeto de Lei 3 511, que declara de utilidade pública o Centro Espírita Eclesiástico de Todos os Santos, com sede nesta cidade. Na qualidade de Presidente da C.A.G. tendo em vista ter conhecimento deste projeto, que já conta com o Parecer da A.J. favorável ao projeto, então, este vereador, José Rivelli, verificando, ainda, a existência de parecer favorável da CJR, não tem a congratular-se com o Centro Espírita Eclesiástico de Todos os Santos, com sede nesta cidade, e dizer que o nosso parecer é favorável, devendo serem ouvidos os demais membros da Comissão.

....

O sr. PRESIDENTE - Parecer favorável do Presidente-Relator da C.A.G. Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

- Acompanham: Jorge Roque de Moura, Antônio Tozatto, Antônio Tavares. -

* O sr. PRESIDENTE - APROVADO o Parecer da C.A.G.



(Proc. nº 14.947 - L.D. nº 2.579)

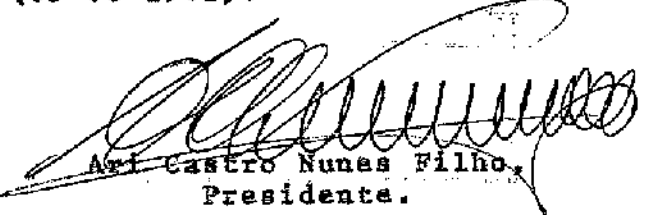
PROJETO DE LEI Nº 3.511

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
decreta:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o CENTRO
ESPÍRITA ECLESIAÍSTICO DE TODOS OS SANTOS, com sede nesta ci-
dade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de agosto de
mil novecentos e oitenta e um (05-08-1981).


Art. Castro Nunes Filho,
Presidente.



PM.08/81/04

05

agosto

81

14.947

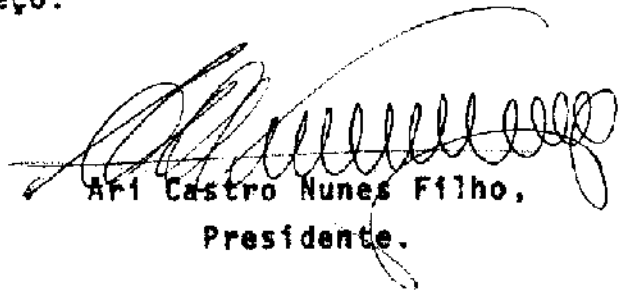
Exmo. Sr.

Pedro Fávares,

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

Para apreciação desse Executivo, temos a honra de encaminhar a V.Exa. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 3.511, aprovado por este Legislativo na Sessão Ordinária realizada no dia 04 de agosto do corrente ano.

Valemo-nos desta oportunidade para renovar nos
sos protestos de respeito e apreço.



Afonso Castro Nunes Filho,
Presidente.

anexo: - duas vias da lei.

SS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

26
1494
AB

GP.L. 177/81

Jundiá, 13 de agosto de 1981

JUNTE-SE.

ARI CASTRO NUNES FILHO.

Excelentíssimo Senhor Presidente: Presidente, 14-08-1.981.

Vimos, pelo presente, encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 3.511, bem como cópia da Lei nº 2504, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mabp



LEI Nº 2504 DE 13 DE AGOSTO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 04 de agosto de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA ECLESIAÍSTICO DE TODOS OS SANTOS, com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mabp

**LEI No. 2504
DE 13 DE AGOSTO DE 1981.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 04 de agosto de 1981, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. — É declarado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA ECLESIASTICO DE TODOS OS SANTOS, com sede nesta cidade.

Artigo 2o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um.

(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNU

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

PL Gravado em 27/3/1981 ~~PL~~ AS Gravado em 13/4/1981 ~~PL~~ R Gravado em 20/5/1981 ~~PL~~

A N E X O S

Feb. 1/18 - 27/3/81. AL. 14. 19/28 - 18/8/81. AL.

AUTUADO EM 27/03/81

Diretor Legislativo